



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

OFÍCIO CIRCULAR Nº 22/2023

DESTINATÁRIOS: JURISDICIONADOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO TCE/CE

ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS E MULTAS IMPUTADOS PELO TCE/CE ANTES DO EFETIVO RECOLHIMENTO

EXPEDIENTE: Por meio da presente comunicação, fica o destinatário informado **que os débitos e multas aplicados nas decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/CE) devem ser atualizados monetariamente, com a incidência de juros de mora, antes do efetivo recolhimento**, nos termos previstos na Resolução Administrativa nº 07/2015, considerando o disposto nos arts. 12, §3º, e 18, *caput*, da Lei Estadual nº 12.509/1995 (LOTCE).


O responsável, apenado com multa ou que teve débito reconhecido em julgamento, tem a obrigação de verificar a necessidade de atualização. O procedimento deve ser realizado antes do recolhimento dos valores ao estado ou ao respectivo município. Após o recolhimento, o responsável deverá encaminhar a comprovação ao Tribunal por meio do peticionamento eletrônico, para fins de exame e respectiva baixa.

Nesse sentido, o TCE/CE disponibiliza a **calculadora de atualização monetária de débitos e multas** em seu *site* institucional, **acessível por meio do Portal de Serviços**, na categoria **Sessões e Jurisprudência**.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas por meio da Ouvidoria deste Tribunal, pelo endereço eletrônico: ouvidoria@tce.ce.gov.br e telefones: (85) 3212-2222 e 0800 079 6666.

Na oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Fortaleza, 28 de agosto de 2023.


Conselheiro Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE